

Secretaria de Estado de Economia
SEEC

PLOA 2025

REUNIÃO TÉCNICA COM AS SETORIAIS DE
ORÇAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA
E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL



OBJETIVOS DA REUNIÃO TÉCNICA

- Prestar orientações aos agentes de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal sobre o processo de elaboração do PLOA/2025.
- Apresentar o comportamento da Receita e da Despesa do Distrito Federal ao longo dos exercícios financeiros.
- Orientar sobre os aspectos técnicos, constitucionais e legais utilizados na elaboração do Orçamento.

PORTARIA SEEC Nº 405, de 28 de maio de 2024 (DODF Nº 103, de 03 de junho de 2024)

PORTARIA Nº 405, DE 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade da participação dos órgãos e das entidades do Distrito Federal na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e das Entidades do Distrito Federal para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2025, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e as entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo I deverão observar a data-limite fixada no Cronograma.

§1º Os órgãos e as entidades deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Economia - SEEC e, caso se aplique, também ao órgão especificado na coluna de procedimentos constantes do Anexo I desta Portaria.

§2º Os órgãos e as entidades deverão cadastrar suas respectivas propostas orçamentárias, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB, em observância ao prazo definido nesta Portaria, na forma do item 27 do Anexo I, ou consoante o art. 3º, em caso de alteração do cronograma.

§3º Vencido o prazo estabelecido para cadastro da proposta orçamentária, os órgãos e as entidades somente poderão apresentar suas propostas orçamentárias mediante preenchimento de formulário específico encaminhado por meio de processo instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contendo assinatura do titular de sua respectiva pasta, dado que a etapa de lançamento da proposta estará encerrada no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Economia - SEEC proceder à alteração do cronograma, quando julgar necessário, devendo comunicar a todas as unidades gestoras, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo-WEB.

Art. 4º Fica divulgado, na forma do Anexo II, código de barras bidimensional de resposta rápida – QRCode, para leitura por meio de smartphones e outros dispositivos móveis, que permite acesso ao grupo institucional de Whatsapp destinado à comunicação aos órgãos e entidades quanto às fases do processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO I RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

ITEM	PROCEDIMENTO	ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL	DATA-LIMITE
ENVIO DE INFORMAÇÕES			
1	Envio à SEEC/SEFIN/SUOP das previsões de receitas e despesas decorrentes de Parcerias Público-Privadas – PPP's, contendo o cronograma anual de desembolso até o fim do prazo pactuado, em atualização aos dados encaminhados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2025.	SEPE/GAB	19/06/2024
2	Envio à SEEC/SEFIN/SUOP das previsões de receitas com alienação de bens imóveis nos exercícios de 2025, 2026 e 2027. Tais projeções devem estar acompanhadas da relação dos ativos objeto de alienação, a legislação que a autorizou e a destinação legal dos recursos provenientes dessas operações, atualizando os dados encaminhados por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2025.	TERRACAP, FUNDHIS e demais Órgãos e Entidades com previsão de receita com alienação de bens imóveis no período especificado	19/06/2024

CRONOGRAMA RESUMIDO

PROCEDIMENTOS	JUN	JUL	AGO	SET
Encontro Técnico – online	11/06			
Validação ou contestação das receitas próprias das unidades orçamentárias cadastradas pela SEEC/SEFIN/SUOP no SIGGo		10 a 19/07		
Realização da Audiência Pública		16/07		
Período de recebimento de demandas populares da Audiência Pública		16 a 28/07		
Aulão para elaboração do PLOA/2025 – online		17/07		
Solicitação de criação de subtítulos não disponibilizados pelo Órgão (Formulário específico constante no SEI-GDF)		22/07 a 02/08		
Lançamento das propostas pelas unidades orçamentárias		29/07 a 09/08		
Data-limite para solicitação de revisão do teto orçamentário (Conforme específica a ser publicada)		29/07 a 09/08		
Encaminhamento do PLOA/2025 à CLDF				15/09

**COMPORTAMENTO DA RECEITA E DA
DESPESA DO DISTRITO FEDERAL AO
LONGO DOS EXERCÍCIOS
FINANCEIROS**

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receitas Correntes	30.646.049.257	13,94	32.985.029.410	7,63	35.028.711.846	6,20	34.655.421.685	-1,07	37.474.406.370	8,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.416.490.649	12,21	20.543.715.378	5,81	21.660.463.730	5,44	21.755.803.341	0,44	23.597.375.574	8,46
Contribuições	2.128.260.632	46,30	2.326.865.798	9,33	2.461.541.809	5,79	2.556.211.722	3,85	2.852.566.633	11,59
Receita Patrimonial	2.022.101.051	321,12	1.847.623.143	-8,63	1.818.234.646	-1,59	1.571.107.018	-13,59	1.989.269.770	26,62
Receita Agropecuária	9.559	108,71	0	-100,00	640	0,00	0	-100,00	5.629	0,00
Receita Industrial	3.704.476	25,73	3.258.295	-12,04	2.911.528	-10,64	4.345.572	49,25	2.520.849	-41,99
Receita de Serviços	569.634.954	38,60	834.253.106	46,45	1.035.448.514	24,12	1.168.227.733	12,82	785.177.262	-32,79
Transferências Correntes	5.683.533.811	-9,37	6.483.447.098	14,07	6.966.894.699	7,46	6.686.968.513	-4,02	6.940.481.981	3,79
Transferências FUNDEB	2.525.697.854	6,35	2.933.586.076	16,15	2.795.173.496	-4,72	2.704.682.396	-3,24	2.842.228.984	5,09
Demais Transferências	3.157.835.957	-18,95	3.549.861.022	12,41	4.171.721.202	17,52	3.982.286.117	-4,54	4.098.252.997	2,91
Outras Receitas Correntes	822.314.126	-15,43	945.866.592	15,02	1.083.216.282	14,52	912.757.786	-15,74	1.307.008.673	43,19
				0,00		0,00		0,00		
Receitas de Capital	330.712.665	-5,34	933.522.821	182,28	1.127.849.055	20,82	1.377.427.209	22,13	1.035.741.085	-24,81
Operações de Crédito	129.297.711	-40,76	709.891.794	449,04	640.292.880	-9,80	794.993.676	24,16	664.479.406	-16,42
Alienação de Bens	61.150.458	361,27	16.685.061	-72,71	215.685.343	1.192,69	20.757.460	-90,38	88.359.919	325,68
Amortização de Empréstimos	16.339.432	-19,63	30.502.701	86,68	37.813.238	23,97	34.449.374	-8,90	31.076.914	-9,79
Transferências de Capital	108.588.841	15,80	156.648.128	44,26	232.402.003	48,36	527.226.699	126,86	251.824.846	-52,24
Outras Receitas de Capital	15.336.223	310,88	19.795.137	29,07	1.655.591	-91,64	0	-100,00	0	0,00
				0,00		0,00		0,00		
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	2.374.915.631	23,47	2.885.983.788	21,52	2.938.136.694	1,81	2.536.791.434	-13,66	2.435.593.788	-3,99
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
(-) Dedução do FUNDEB	-2.525.697.854	6,35	-2.933.586.076	16,15	-2.795.173.496	-4,72	-2.704.682.398	-3,24	-2.842.228.984	5,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RAEA) referente aos RPPS				0,00		0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	30.825.979.699	15,04	33.870.949.942	9,88	36.299.524.100	7,17	35.864.957.930	- 1,20	38.103.512.260	6,24

FUNDO CONSTITUCIONAL

ÁREA	LOA/2024	%	PLDO/2025	%
SEGURANÇA PÚBLICA	10.746.067.510	46,18	11.338.139.358	46,22
Pessoal	8.526.967.742	36,64	8.987.140.529	36,64
Custeio	2.019.719.768	8,68	2.140.858.938	8,73
Investimento	199.380.000	0,86	210.139.891	0,86
SAÚDE	7.026.393.569	30,19	7.405.585.235	30,19
Pessoal	6.300.000.000	27,07	6.639.990.562	27,07
Custeio	726.393.569	3,12	765.594.673	3,12
Investimento	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	5.500.000.000	23,63	5.784.675.709	23,58
Pessoal	4.600.000.000	19,77	4.848.247.077	19,77
Custeio	900.000.000	3,87	936.428.632	3,82
Investimento	-	-	-	-
TOTAL	23.272.461.079	100	24.528.400.302	100

ÁREA	2024	2025
SEGURANÇA	46,2%	46,2%
SAÚDE	36,6%	36,6%
EDUCAÇÃO	8,7%	8,7%

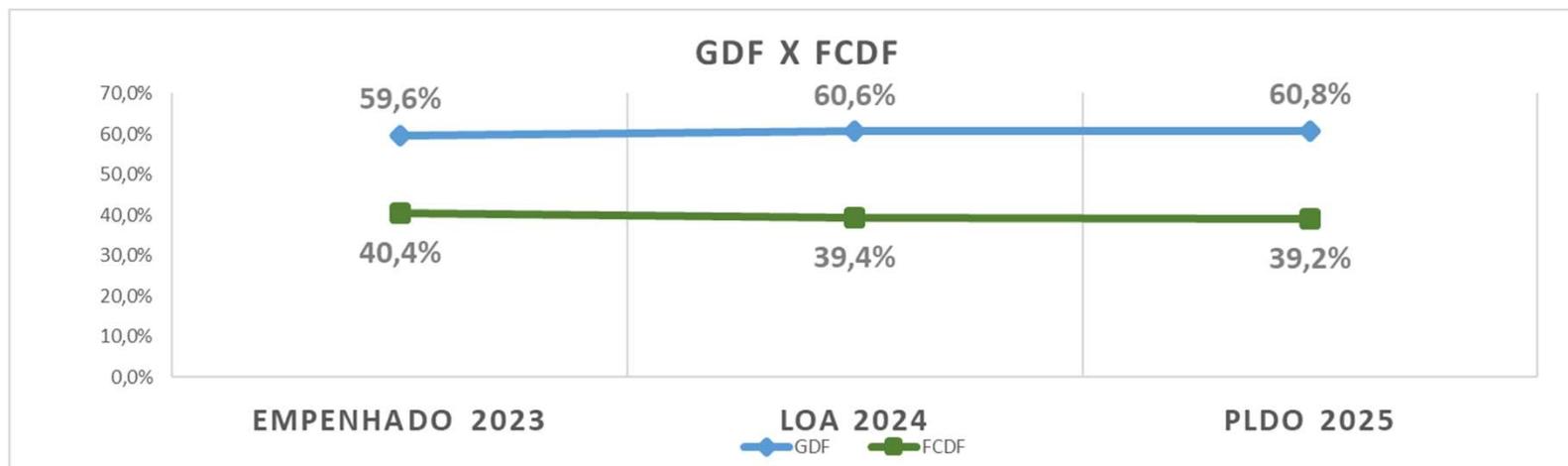
Distribuição entre as áreas deverá se manter estável

CRESCIMENTO **1.255.939.223**
5,4%

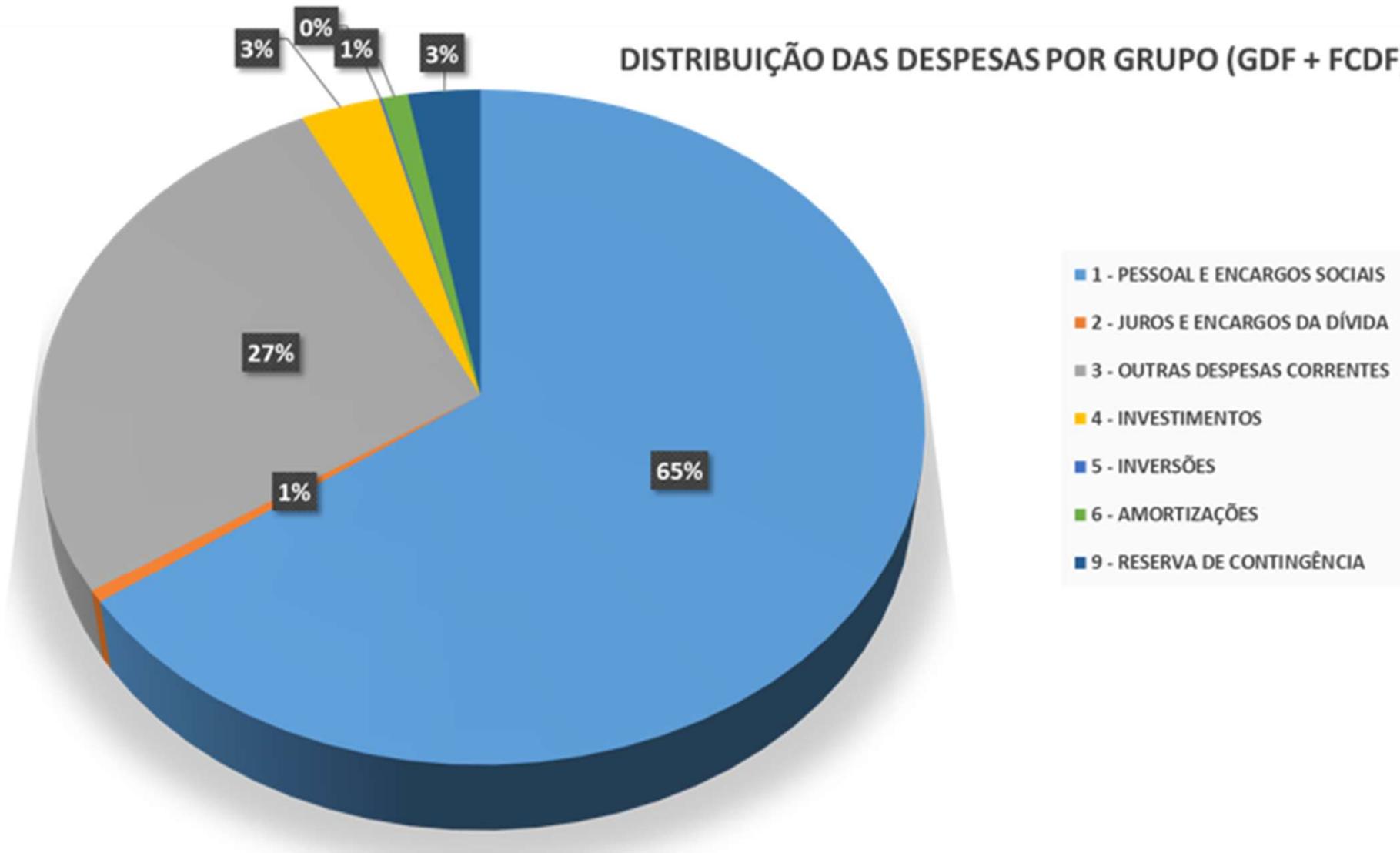
*Para 2025, previsto
crescimento de 1,255 bilhões*

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO FCDF E GDF (OFeOSS)

GRUPO DE DESPESA	EMPENHADO 2023	LOA 2024	PLDO 2025	%
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.780.256.554	37.827.432.432	40.758.237.697	7,7%
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	434.298.150	450.783.944	354.032.000	-21,5%
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.121.068.053	16.249.175.065	16.994.158.062	4,6%
4 - INVESTIMENTOS	1.902.760.683	2.586.680.712	1.999.281.544	-22,7%
5 - INVERSÕES	62.703.435	53.285.781	67.184.266	26,1%
6 - AMORTIZAÇÕES	599.158.491	702.105.546	648.079.000	-7,7%
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	1.185.722.836	1.810.939.994	52,7%
TOTAL GDF + FCDF	56.900.245.365	59.055.186.316	62.631.912.562	6,1%
GDF	33.897.143.558	35.782.725.237	38.103.512.260	6,5%
FCDF	23.003.101.807	23.272.461.079	24.528.400.302	5,4%



DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO (GDF + FCDF)

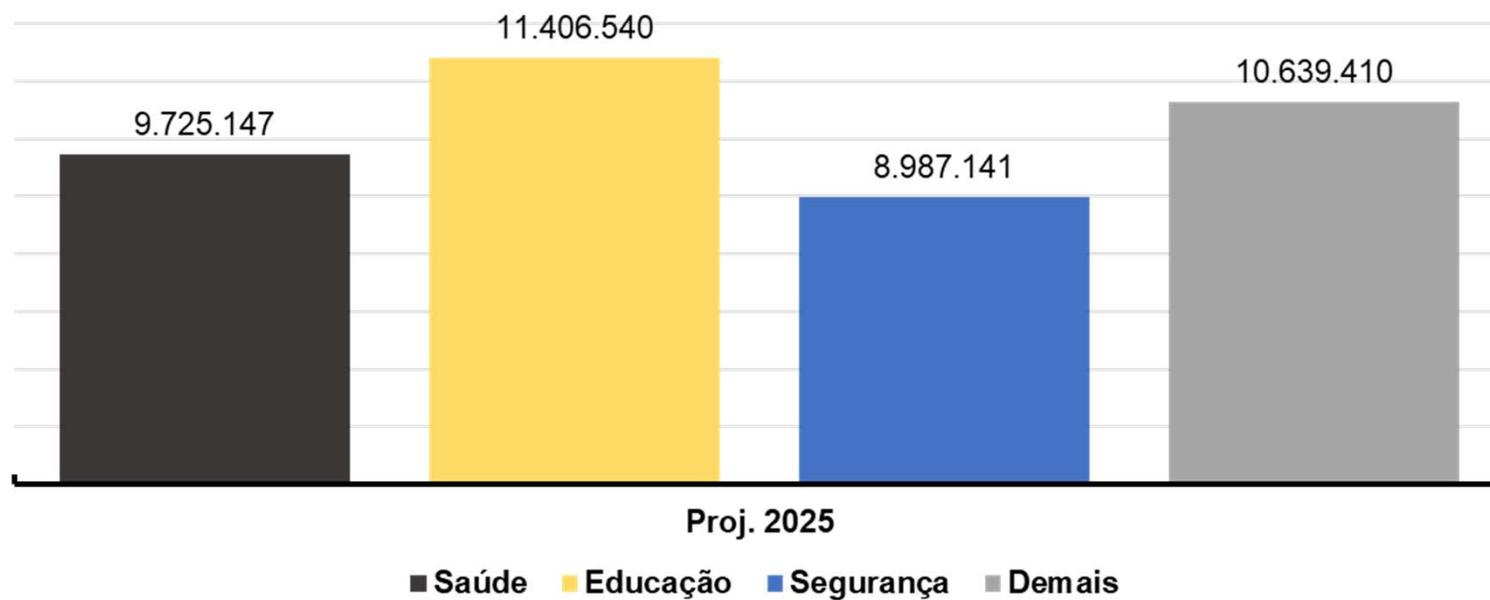


DESPESAS COM PESSOAL

ÁREA	PROJEÇÃO 2025
SAÚDE	9.725.147.331
ATIVOS	6.646.495.812
INATIVOS E PENSIONISTAS	3.078.651.519
EDUCAÇÃO	11.406.539.766
ATIVO	6.649.877.908
INATIVOS E PENSIONISTAS	4.756.661.859
SEGURANÇA (FCDF)	8.987.140.529
DEMAIS UNIDADES	10.639.410.070
ATIVO	7.616.255.228
INATIVOS E PENSIONISTAS	3.023.154.842
TOTAL	40.758.237.697

- 1. Foram considerados os impactos referentes aos 6% de aumentos para as carreiras.*
- 2. Não foram considerados os aumentos autorizados no Anexo IV.*

DESPESAS COM PESSOAL



**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO
DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA –
PLOA/2025**

INFORMAÇÕES

Transparência Ouvidoria Acesso à Informação Diário Oficial Agência Brasília Portal do Governo de Brasília Dados Abertos LGPD Maria da Penha Online

Acessibilidade | Aa | 

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SEEC



Fale com a Secretaria



Digite aqui o que você procura



Institucional ▾ Gestão ▾ Contas Públicas ▾ Serviços ▾ Programas ▾ Servidores ▾ Comunicação ▾ Transparência ▾

Secretaria de Estado de Economia > Sem categoria > PLOA 2025

22/05/24 às 14h54 - Atualizado em 4/06/24 às 9h52

PLOA 2025

<https://www.economia.df.gov.br/ploa-2024-2/>

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PLOA/2025

- Constituição Federal - CF
- Lei Orgânica do DF - LODF
- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF
- Lei nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro)
- Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 (Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua Natureza)
- Plano Plurianual – PPA 2024-2027
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025
- Manual de Planejamento e Orçamento – MPO
- Manuais e Tabelas disponibilizados no site da SEEC
- Orientações através de Processo SEI-GDF
- Orientações através do “COMUNICA” do SIGGo
- Grupo de WhatsApp – PLOA/2025 - <https://chat.whatsapp.com/DMCVbObbHuWGgQ7cpTDyFr>

INTRODUÇÃO

- Na elaboração do PLOA/2025, as **receitas próprias das Unidades Orçamentárias (UO's)** serão cadastradas pela SUOP/SEEC.
 - Caso haja contestação ou pedido de inclusão, deve ser enviado um ofício, através do SEI/GDF, à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual (SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER) com solicitação instruída com memória e metodologia de cálculo;
 - Formulário SEI – Formulário de Contestação de Receitas Próprias.
- A **Proposta Orçamentária** deverá conter as principais ações da Unidade, com valores suficientes/razoáveis para sua execução.

PPA 2024-2027 x PLOA 2025

A fim de subsidiar a elaboração da PLOA, a Unidade deve revisitar o planejamento efetuado para o Plano Plurianual 2024-2027.

A UO deve consultar os atributos do PPA, sob sua responsabilidade, no sistema PPA-WEB, observando as ações necessárias para a implementação das políticas públicas do Governo.

Orientamos analisar as ações orçamentárias incluídas no PPA, pela UO, para 2025, durante a discussão do próximo orçamento.

Sugerimos, ainda, a contínua troca de informações entre as equipes envolvidas na elaboração do PPA e da LOA de modo a integrar, cada vez mais, os instrumentos.

PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

➤ Os recursos devem ser alocados obedecendo à seguinte ordem:

1. Despesas Obrigatórias
2. Metas e Prioridades
3. Despesas Necessárias ao Funcionamento da Unidade Orçamentária
4. Despesas de Conservação do Patrimônio Público
5. Despesas Discricionárias

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO ANEXO VI PLDO/2025



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

RCL2025	VARIÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
	IPCA 2024	IPCA 2025
34.767.793.736,33	1,0370	1,0332

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2024 (A)	PLDO 2025 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	1	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/06, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	100.000.000	129.043.551	29.043.551
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101); e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17900)	4162	1	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	246.042.490	287.915.090	41.872.600
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4332	1	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	7.609.250	10.927.501	3.318.251
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (40201)	4067	1	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	17.564	18.120	563

CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA

- **1 - Orçamento Fiscal**
- **2 - Orçamento da Seguridade Social**
- **3 - Orçamento de Investimento**
- **4 - Orçamento de Dispêndio**

OBS.: A Esfera 2 admite apenas as funções:

- 08 – Assistência Social
- 09 – Previdência Social
- 10 – Saúde
- 28 – Encargos Especiais (pode ocorrer nas demais esferas)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

Está relacionada à **missão institucional** da Unidade Orçamentária.

❖ Exemplos:

- O Fundo de Saúde do Distrito Federal utiliza a Função **“10 – Saúde”**;
- A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal utiliza a Função **“13 – Cultura”**;
- A Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural utiliza a Função **“20 – Agricultura”**.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO

- A Função **“28 – Encargos Especiais”** está livre para utilização por todas as UO’s e deve ser utilizada para despesas que não estão associadas a um bem ou serviço, tais como **ressarcimentos, indenizações e restituições; sentenças judiciais; serviços da dívida; e refinanciamento da dívida.**
- Se a unidade possuir mais de uma função típica, deve construir seus programas de trabalho com base nas suas funções típicas e obrigatoriamente utilizar a função **“04 – Administração”** para alocação de despesas administrativas, tais como **despesas de pessoal e manutenção de serviços administrativos gerais**, haja vista a dificuldade de segregá-los nas diversas funções típicas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

- Está relacionada à especificidade de cada ação.
- As Subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam relacionadas.
- Dessa forma, a classificação da despesa se dará, primeiramente, por meio da associação da **Ação** correspondente com a **Subfunção**, de acordo com a especificidade da despesa e **independente de sua relação institucional**. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica da UO em que a despesa será executada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

- A Função “**28 – Encargos Especiais**” requer o uso de subfunções típicas.

28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Outras Transferências 846 - Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica
--------------------------------	---

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

SUBFUNÇÃO

❖ Exemplos:

- Administração de Pessoal, Concessão de Benefícios e Administração de Serviços Administrativos Gerais são relacionadas com a subfunção “**122 - Administração Geral**”;
- Modernização dos Sistemas de Informação e Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação é relacionada com a subfunção “**126 - Tecnologia Da Informação**”;
- Ressarcimentos, Indenizações e Restituições e Execução de Sentenças Judiciais é relacionada com a subfunção “**846 - Outros Encargos Especiais**”.

AÇÃO

➤ Geralmente, a Proposta Orçamentária de **TODAS** as UO's deve contemplar as ações:

- 2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas;
- 2426 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família;
- 2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia;
- 8502 - Administração de Pessoal;
- 8504 - Concessão de Benefícios a Servidores;
- 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais;
- 9041 - Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia (Inativo);
- 9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal; e
- 9093 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.
- 9127 - Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia (Ativo);

AÇÃO

➤ A Proposta Orçamentária das UO's referentes a órgãos e entidades da **Administração Indireta** deve contemplar, além das ações elencadas no slide anterior, as ações:

- 8505 - Publicidade e Propaganda;
- 9001 - Execução de Sentenças Judiciais; e
- 9033 - Formação do Patrimônio do Servidor Público.

AÇÃO

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As despesas com Publicidade e Propaganda devem ser classificadas na ação **“8505 - Publicidade e Propaganda”** e nos respectivos subtítulos de publicidade institucional (natureza 3.3.91.39 para aquisição de Diário Oficial) e publicidade de utilidade pública.

- **Administração Direta** – serão realizadas de forma centralizada (Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal) / Lei nº 3.184/03;
- **Administração Indireta (inclusive Empresas Estatais Não Dependentes)** – devem compor a programação orçamentária da própria UO;
- **Poder Legislativo** - deverão ser objeto de dotação específica na programação orçamentária da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

AÇÃO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

As despesas relacionadas com Tecnologia da Informação e Comunicação (dados, voz e imagem) devem constar das seguintes ações:

- 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação;
- 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI.

Essas ações devem estar vinculadas a:

- **Programa Temático:** quando sua utilização se destinar a **atividade fim** da UO, contribuindo para o alcance dos seus Objetivos.
- **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** quando destinarem-se a atividades ligadas à **área meio**.

AÇÃO

- Ações correspondentes a **Atividades** (iniciadas por algarismo pares) ou a **Operações Especiais** (iniciadas pelo algarismo 9) não devem contemplar programação com o Elemento de Despesa “**51 – Obras e Instalações**”, visto que são, também, ações que não têm o seu desenvolvimento limitado no tempo (são ações que não resulta aumento de capital).
- Ações correspondentes a **Projetos** (iniciadas por algarismos ímpares) e que possuam o **Elemento de Despesa 51** devem conter datas de início e término. As datas de início e término devem ser aquelas atualizadas até o 3º Bimestre no âmbito do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG.
 - O período não deve estar restrito apenas ao ano de referência, mas ao cronograma da obra ou serviço.

INCONSISTÊNCIA NA DATA DE PROJETOS, ELEMENTO 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Importante: A data término não pode ser anterior ao ano da PLOA em elaboração.

As Unidades devem observar a coerência das datas informadas. Se for o caso, devem entrar em contato com a equipe da SUPLAN para eventual atualização no SAG.

PLOA-2024

Quadro XXVI



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO INÍCIO E TÉRMINO DA PROGRAMAÇÃO COM ELEMENTO DE DESPESA 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fase:	Projeto de Lei	03.03.2022	RS 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :			
INÍCIO - TÉRMINO	PROGRAMA DE TRABALHO		VALOR
01/03/2021 - 03/03/2022	01122820410060001 - REFORMA E BENFEITORIAS		
	PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 5000		1.470.000
		TOTAL UO	1.470.000

SUBTÍTULOS

➤ Os descritores dos Subtítulos devem estar bem formulados

- De acordo com a metodologia:

(nome da ação + especificação/localização + regionalização
(facultativa: para melhor compreensão))

- Descrição clara, objetiva, transparente, pertinente e coerente com a ação a que está relacionado e com os respectivos produtos
- Não aglutinam mais de um tipo de despesa
 - Exemplos:** - Construção e apoio
 - Implantação, reforma e construção

SUBTÍTULOS

- Regionalização adequada;
 - A regionalização 99 somente deve ser utilizada quando os gastos são realizados em mais de uma Região Administrativa.
 - Quando o gasto é realizado em mais de uma Região Administrativa e estiver previsto em regiões estabelecidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT (84, 85, etc).
 - Exemplo:** Revitalização da DF-085 – EPTG, que beneficia várias Regiões Administrativas.
 - Pessoal e Concessão de Benefícios: utilizar a regionalização 99, visto que o público beneficiado é todo o DF. Com exceção à lotação física dos servidores lotados nas próprias RA's, inclusive às despesas relativas à manutenção da RA.
- Evitar o uso excessivo de abreviações e siglas.

SUBTÍTULOS

- Não deve constar programação que possua a **Classificação Funcional**, a **Estrutura Programática** e o **Descritor de Subtítulo “IDÊNTICOS”**, no âmbito da mesma Unidade Orçamentária.
- Os Subtítulos devem conter valores compatíveis e proporcionais às metas físicas, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo (normativo legal e determinação do TCDF).

SUBTÍTULOS

➤ Os Subtítulos devem estar com as devidas identificações:

(*) Prioridades LDO

()** Projetos em Andamento

(*)** Conservação do Patrimônio Público

(OCA) Orçamento da Criança e do Adolescente.

SUBTÍTULOS

SOLICITAÇÃO DE SUBTÍTULOS

- Caso o agente de orçamento queira utilizar um subtítulo que não esteja disponível para 2025:
 - Verificar se a ação orçamentária está prevista na proposta da Unidade Orçamentária referente ao PPA 2024-2027 junto à Subsecretaria de Planejamento Governamental.
 - Solicitar criação do subtítulo junto à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual da Subsecretaria de Orçamento Público.

SUBTÍTULOS

SOLICITAÇÃO DE SUBTÍTULOS

- Preencher formulário específico e encaminhá-lo **via processo SEI-GDF** à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual da Subsecretaria de Orçamento Público (SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário SEI – “Formulário de Criação/Ativação de Subtítulo (PLOA)”

SUBTÍTULOS

SIGGO / PPO / Programa de Trabalho

Alterar Programa de Trabalho

[← Voltar](#)

1

Cadastrar PT

2

Aplicações

Referência

13994

Código Programa de Trabalho

01.031.6204.4192.0001

- EP LOA
- EPI
- EP Execução
- OCA

- Conservação do Patrimônio Público
- Projeto em Andamento
- Prioridade LDO

[Visualizar Teto](#)

▼ Detalhamento

Identificação de Uso	Tipo de Detalhamento	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Valor	
<input type="text"/>	5 - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="button" value="+"/>
				Teto remanescente R\$: 00,00	<input type="button" value="-"/>
				Total: R\$ 0,00	

▼ Metas

Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
402	DEMANDA ATENDIDA	UNIDADE	3

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS ÀS METAS E PRIORIDADES (“Anexo de Metas e Prioridades”)

- Esses subtítulos devem constar da Proposta Orçamentária com descritor, produtos e metas idênticos aos constantes do Anexo de Metas e Prioridades, identificados por meio de “flag” destinada a essa finalidade na tela “**Alterar Programa de Trabalho**”, com valores razoáveis/suficientes à sua execução.

OBS.: Considerar somente como prioridade as ações definidas pelo Poder Executivo quando do encaminhamento do PLDO.

Art. 5º, §2º, PLDO/2025: No caso de emenda parlamentar ao anexo referido no caput, o autor da referida proposição será responsável pela consignação dos recursos necessários para a sua efetiva execução, quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS A PROJETOS EM ANDAMENTO

(“Quadro A – Relação de Projetos em Andamento” do PLDO/2025)

- Devem ser identificados por meio de “flag” destinada a essas finalidades na tela “**Alterar Programa de Trabalho**”, com valores suficientes/razoáveis para atender às despesas a que se destinam.

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

➤ Rol de ações destinadas à conservação e à manutenção do patrimônio público do GDF, conforme Nota Técnica N.º 1/2024 SEEC/SEALOG/SPI/CCON/GPAMP (processo 04044-00009771/2024-74, Doc. SEI/GDF 141336815), em atenção à Decisão nº701 de 10 de março de 2021 - Doc. SEI/GDF 57907399, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF :

- 2316 - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARLAS E VIADUTOS
- 2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
- 2886 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS
- 2903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS
- 4026 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS
- 4041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA
- 4119 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO
- 4195 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
- 4197 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS
- 4198 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA
- 5695 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROÇÃO
- 8507 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 8508 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS

SUBTÍTULOS

SUBTÍTULOS RELACIONADOS AO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - OCA

- Devem ser classificados na Subfunção **“243 – Assistência à Criança e ao Adolescente”**, exceto para as programações relativas à educação (ainda que seja educação para a criança e para o adolescente), cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigida pelos dispositivos legais pertinentes.
- Tais subtítulos serão identificados com o termo **“OCA”** na tela **“Alterar Programa de Trabalho”**, por meio da **“flag” OCA**, de forma automática.
- As Subfunções **243**, **“361 - Ensino Fundamental”**, **“362 - Ensino Médio”**, **“363 - Ensino Profissional”**, **“365 - Educação Infantil”** e **“367 - Educação Especial”** devem compor o rol de ações voltadas para a criança e para o adolescente.

NATUREZA DA DESPESA

CATEGORIAS ECONÔMICAS

- Compatibilidade entre receitas e despesas segundo as categorias econômicas:
 - Receitas de capital que **podem** ser aplicadas em Despesas Correntes: **Operação de Crédito e Amortização de Empréstimos**.
CF/88 - Art. 167. São vedados:
[...]
III – a realização de **operações de créditos** que **excedam o montante das despesas de capital**, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
 - Receitas de capital que **não podem** ser aplicadas em Despesas Correntes: **Alienação de Bens e Transferências de Capital** (convênios, por exemplo).
LRF - Art. 44. É **vedada a aplicação** da receita de capital derivada da **alienação de bens e direitos** que integram o patrimônio público para o financiamento de **despesa corrente**, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

➤ A Modalidade de Aplicação **“91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”** ocorre somente quando da aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e outras entidades no âmbito dos **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**.

Nesse caso, verificar:

- Se consta do órgão que receberá os recursos a correspondente Receita Intraorçamentária (corrente iniciada pelo algarismo 7 e de capital iniciada pelo algarismo 8), para assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas intraorçamentárias.

OBS.: A utilização da modalidade de aplicação 91 não será necessária nas operações envolvendo empresas estatais que não dependem de recursos do Tesouro e que constem dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- A despesa com Contribuição Patronal para o **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social** é classificada na **Modalidade de Aplicação 91** (Natureza da Despesa 3.1.91.13).
 - Para a Contribuição Patronal para o **INSS**, utilizar a natureza da despesa 3.1.90.13.
 - Ambas devem constar da Ação **“8502 – Administração de Pessoal”**.

NATUREZA DA DESPESA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

➤ Não utilizar em ações correspondentes a **Operações Especiais** as Modalidades de Aplicação:

- 90 - Aplicações Diretas; e
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

➤ Não utilizar em ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** os Elementos de Despesa:

- 41 - Contribuições;
- 42 - Auxílios;
- 43 - Subvenções Sociais;
- 45 - Equalização de Preços e Taxas; e
- 81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas.

Esses Elementos de Despesa somente devem ser utilizados em ações que correspondem a **Operações Especiais**.

NATUREZA DA DESPESA

- Os Elementos de Despesa 41, 42, 43, 45 e 81 devem estar associados às Modalidades de Aplicação típicas de transferência, quais sejam:
 - 20 - Transferências à União;
 - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
 - 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo;
 - 40 - Transferências a Municípios;
 - 41- Transferências a Municípios - Fundo a Fundo;
 - 50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos;
 - 60 - Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos.

NATUREZA DA DESPESA

- Os Elementos de Despesa típicos de gastos devem estar associados a ações correspondentes a **Projetos** ou a **Atividades** e às Modalidades de Aplicação **90 e 91**.

São exemplos de Elementos de Despesa típicos de gastos:

- 30 - Material de Consumo;
- 33 - Passagens e Despesas com Locomoção,
- 35 - Serviços de Consultoria;
- 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- 37 - Locação de Mão-De-Obra;
- 51 - Obras e Instalações; e
- 52 - Equipamentos e Material Permanente.

NATUREZA DA DESPESA

ELEMENTOS DE DESPESA

- O Elemento de Despesa “92 – Despesa de Exercícios Anteriores” **NÃO PODE CONSTAR DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.**

IDENTIFICADOR DE USO – IDUSO

➤ Participação conjunta entre diversos atores.

▪ TIPOS

- 0 – Não requer Contrapartida;
- 1 – Contrapartida BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento);
- 2 – Contrapartida BID (Banco Interamericano para o Desenvolvimento);
- 3 – Contrapartida CEF (Caixa Econômica Federal);
- 4 – Contrapartida de Convênios;
- 5 – Outras;
- 6 – Emendas Parlamentares Individuais – EPI.

FONTE DE RECURSOS

PADRONIZAÇÃO DAS FONTES

- [Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021](#): Estabelece a padronização das fontes ou destinações de recursos a ser observada no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- [Portaria Conjunta STN/SOF nº 21, de 23 de fevereiro de 2021](#): Aprova Adendo à Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- [Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#): Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- [Portaria STN nº 925, de 8 de julho de 2021](#): Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

FONTE DE RECURSOS

PADRONIZAÇÃO DAS FONTES

1º dígito Exercício		2º ao 4º dígitos Principal		A partir do 5º dígito Detalhamento
1	Recursos do Exercício Corrente	000 a 499	União	Detalhamento Livre
2	Recursos de Exercícios Anteriores	500 a 999	Estados, DF e Municípios	
9	Recursos Condicionados			



Não comporá a codificação padronizada e quando for utilizada outra forma de identificação nos registros contábeis, deverá ser feito "de-para".



Codificação padronizada.



Fonte gerencial
(fonte já utilizada)

Padronização das Fontes de Recurso

FONTE FEDERAÇÃO		FONTE GERENCIAL	
Código	Nomenclatura	Código	Nomenclatura
1754	Recursos de Operações de Crédito	135 <u>0</u> 00000	Operações de Crédito Internas
		136 <u>0</u> 00000	Operações de Crédito Externas

OBS.: A Fonte Gerencial é a Fonte de Recursos atualmente utilizada.

Padronização das Fontes de Recurso

FONTE FEDERAÇÃO		FONTE GERENCIAL	
Código	Nomenclatura	Código	Nomenclatura
1700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	1320 00000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 700
1569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1321 00000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 569
1570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1322 00000	Convênios Outros Órgãos – FTFE 570

OBS.: A Fonte Gerencial é a Fonte de Recursos atualmente utilizada.

Padronização das Fontes de Recurso

- Evidenciação no Quadro de Detalhamento da Despesa



FONTE DE RECURSOS

EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – EPI

- As Emendas Parlamentares Individuais – EPI da União são identificadas com uma das Fontes de Recurso abaixo:
- 7320 – Convênios com a União – Emendas Individuais – EPI
 - 7380 – Transferências da União – Emendas Individuais – EPI
 - 7060 - Transf. Especial da União - Emendas Indiv. Impos.

FONTE DE RECURSOS

RECEITAS DOS FUNDOS

- As receitas dos **Fundos Especiais** devem ser orçadas na Fonte de Recursos “1710 – Recursos Próprios dos Fundos”.

FONTE DE RECURSOS

DESVINCULAÇÃO DE RECEITA DO DF

- Fonte de Recursos 1830 – Desvinculação de Receita do DF (EC nº 132/2023, art. 76-A, ADCT): **30% das receitas** do DF relativas a impostos, taxas e multas são desvinculados de órgão, fundo ou despesa.

Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

- Fase de Contestação da Receita – base bruta da receita **sem a dedução dos 30%**.
- Fase de elaboração da proposta – receita com desvinculação.

RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS

(Art. 12, PLDO/2025)

- Receitas diretamente arrecadas devem estar alocadas, preferencialmente, para cobertura de gastos com **Pessoal e Encargos Sociais**.

- Após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, deve-se dar prioridade às despesas de:
 - Amortizações;
 - Juros e demais encargos da dívida;
 - Contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção;
e
 - Investimentos prioritários.

RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS DECORRENTES DE TAXAS

- Receitas decorrentes de taxas devem ser vinculadas a despesas relacionadas à prestação dos serviços a que se referem.

Art. 125, §4º, LODF: Nenhuma taxa, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, poderá ser aplicada em despesas estranhas aos serviços para os quais foi criada.

Exemplo: Taxa de Limpeza Pública (Fonte 1140)

RECEITAS E DESPESAS

ALIENAÇÃO DE BENS

- A alienação de bens imóveis deve ter sido autorizada por lei. A autorização e a destinação dos recursos devem ser informados pela Unidade Orçamentária.

- Alienação de Bens Imóveis
 - Fontes 1070 e 2070

- Alienação de Bens Móveis
 - Fontes 1170 e 2170

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

- **Contidos na programação do IPREV – 19.213**
 - **Função:** 09 – Previdência Social
 - **Programa:** 0001 - Operações Especiais
 - **Ação:** 9004 – Encargos Previdenciários do Distrito Federal (Inativos e Pensionistas)
 - **Grupo:** 01 – Pessoal e Encargos Sociais

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- **Função:** 28 – Encargos Especiais
- **Subfunção:** 846 – Outros Encargos Especiais
- **Programa:** 0001 – Operações especiais
- **Ação:** 9001 - Execução de Sentenças Judiciais (A execução fora desta ação impactará negativamente a apuração do limite de pessoal)
- **Grupo de Natureza de Despesa:**
 - 3.1.20.91 (Natureza Alimentar); e
 - 3.3.20.91 (Natureza Não Alimentar).
- **Modalidade de Aplicação:**
 - 20 (Pagamento por meio do TJDFT)
 - 90 (Quando Envolver as **Empresas Estatais Dependentes**, órgãos do **Poder Legislativo** ou relativas a **medidas em caráter liminar**).

RECEITAS E DESPESAS

SENTENÇAS JUDICIAIS

- Os **PRECATÓRIOS** da **Administração Direta**, das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar alocados na Secretaria de Estado de Economia - SEEC.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** da **Administração Direta** devem estar alocados na SEEC.
- As **REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV** das **Autarquias** e das **Fundações** devem estar consignadas em subtítulos específicos nas Propostas Orçamentárias das Unidades Orçamentárias respectivas.
- Os **DÉBITOS ORIUNDOS DE DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO** das **Empresas Públicas** e **Sociedades de Economia Mista** devem estar alocados nas Unidades Orçamentárias respectivas.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

➤ A LOA/2025 deve discriminar em Categorias de Programação específicas as dotações destinadas a:

- I. concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;
- II. conversão de licença-prêmio em pecúnia;
- III. participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- IV. pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;
- V. capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;
- VI. pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

- VII. pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;
- VIII. despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;
- IX. despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;
- X. concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

PROGRAMAÇÕES ESPECÍFICAS

OBS.: As entidades da Administração Pública Distrital Indireta que recebam recursos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios também devem realizar essa discriminação em programações específicas.

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO TETO ORÇAMENTÁRIO (EXTRATETO)

- Caso a Unidade Orçamentária entenda que o Teto Orçamentário disponibilizado foi insuficiente para cobertura de todas as despesas previstas:
 - Preencher formulário específico e enviar via processo SEI-GDF à Coordenação-Geral da Proposta Orçamentária Anual da Subsecretaria de Orçamento Público (SEEC/SEFIN/SUOP/UPROMO/COGER).
 - Formulário e manual de instruções a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.economia.df.gov.br/ploa-2024-2/>

- A solicitação deverá ser:
 - Detalhada por Tipo de Detalhamento e Ação Orçamentária; e
 - Conter justificativa com base em documentos ou em informações que possam comprovar a necessidade da revisão do teto orçamentário.

VEDAÇÕES

➤ **Fica vedada, na LOA/2025, a destinação de recursos para atender a despesas com:**

- Início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;
- Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- Aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;
- Manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

VEDAÇÕES

- Investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica.

ALERTATCDF

Decisão nº 1610/2024 do TCDF:

II – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF acerca:

a) da superestimativa das receitas e despesas de capital e do Orçamento de Investimento, o que indica a necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização, tendo em vista que o assunto foi objeto de ressalvas na apreciação das Contas do Governo referentes aos exercícios de 2021 e 2022;

b) do significativo número de projetos, atividades e operações especiais previstos no Plano Plurianual - PPA 2020/2023 e não contemplados na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, com vistas à adoção de medidas para aprimorar a correspondência entre as ações orçamentárias estabelecidas nos dois instrumentos

MEDIDAS ADOTADAS PELA SEEC

- Envio de comunicado às Unidades citadas para ciência da decisão e observância do alerta do TCDF;
- Realização de reuniões para revisão dos procedimentos de estimativa das operações de crédito junto à Subsecretaria de Captação de Recursos – SUCAP, unidade responsável pela formulação e proposição de políticas e ações para a captação de recursos;
- Inclusão de orientações, baseadas na Decisão do TCDF, nos documentos referentes a elaboração da PLOA/2025;
- Realização de visitas técnicas às Unidades, durante a elaboração da PLOA/2025, permitindo discussões mais detalhadas, observando o perfil e necessidades do órgão.

AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS !!!

SECRETARIA DE ECONOMIA – SEEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS– SEFIN

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO – SUOP

UNIDADE DE PROCESSO E MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIOS –
UPROMO

COORDENAÇÃO-GERAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - COGER

Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar

E-mail: coger.suop@economia.df.gov.br

Secretaria de Estado de Economia

SEEC

PLOA 2025

REUNIÃO TÉCNICA COM OS SETORIAIS DE
ORÇAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA
E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL

